

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA No- 792, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 200909439, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, em caráter excepcional, o curso superior de tecnologia em Logística, na modalidade a distância, ofertado pelo Centro Universitário Newton Paiva, com sede na Rua José Cláudio de Rezende, nº 80, bairro Escoril, no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda, com sede nos mesmos município e Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º O Centro Universitário Newton Paiva deverá protocolar pedido de renovação de reconhecimento para o curso reconhecido nesta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da abertura do sistema e-MEC para a instituição.

§1º O sistema e-MEC será aberto para a instituição em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, sendo a instituição notificada da abertura por meio de comunicador encaminhado via sistema e-MEC.

§2º O não protocolo do pedido de renovação de reconhecimento no prazo estabelecido no caput implicará na abertura de processo administrativo objetivando a cassação do ato autorizativo de funcionamento do curso, nos termos do art. 39, parágrafo único, cominado com o inciso II do art. 63 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 248, de 23.12.2014, Seção 1, página 22)